

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.04.01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.04.01/2016
PROCESSO Nº 29.04.01/2016
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (23/05/2016), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.04.01/2016**, foram registrados os preços das empresas, **COSTA E FERNANDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.227.461/0001-86, com sede a Rua Savino Barreira, 737, Centro, Jaguaribe - CE, representada por Plínio Marcus Nunes Fernandes, portador do CPF nº 994.244.523-49 e **IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.645.101/0001-21, com sede a Rua Vital Alves de Freitas, 4900, Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE, representada por Maria de Fátima Pitombeira Régis, portadora do CPF nº 455.648.843-53, ao final assinado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE Pregão Presencial nº 29.04.01/2016**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

Pc. Senador Fernandes Távora, s/n - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 07.443.708/0001-66 - CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1092

9
mregis

da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.

- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de

Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, 23 de Maio de 2016.

José Diógenes Silva
José Diógenes Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Plínio Marcus Nunes Fernandes
Plínio Marcus Nunes Fernandes
COSTA E FERNANDES LTDA EPP
LICITANTE

Maria de Fátima Pitombeira Régis
Maria de Fátima Pitombeira Régis
IDEATECH: PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
Nome: _____
CPF: 014.877.213-36

2. *[Assinatura]*
Nome: _____
CPF: 149.644.348-03

ANEXO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.04.01/2016

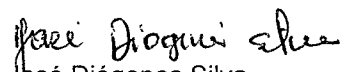
Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 29.04.01/2016**, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Presencial nº 29.04.01/2016**.

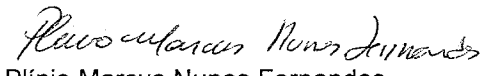
EMPRESA : COSTA E FERNANDES LTDA EPP
ENDEREÇO : Rua Savino Barreira, 737, Centro, Jaguaribe/CE.
CNPJ Nº : 35.227.461/0001-86

LOTE 01 - MAT. CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Anel de Concreto 0,50 x 1,00 mt	und	C G M Vidal	15	64,00	960,00
2	Anel de Concreto 0,50 x 1,20 mt	und	C G M Vidal	15	85,00	1.275,00
3	Anel de Concreto 0,50 x 1,50 mt	und	C G M Vidal	15	110,00	1.650,00
4	Anel de Concreto 0,50 x 2,00 mt	und	C G M Vidal	15	295,00	4.425,00
5	Anel de Concreto 0,50 x 2,50 mt	und	C G M Vidal	15	405,00	6.075,00
6	Anel de Concreto 0,50 x 3,00 mt	und	C G M Vidal	15	540,00	8.100,00
7	Bandeja receptora de sacolas de lixo: tamanho do pé 100cm, bandeja em formato oval com diâmetro sendo o comprimento 100cm, largura 60cm e altura 40cm. Material usado: cano 1" parede de 1,20 industrial, tripé: cano 3" parede 1,20 industrial, armação de tela 5x5 com ponteadas fio 12; chapa preta com espessura nº 22; pintura com esmalte sistêmico (cor a decidir) (LIXEIRA DOS CANTEIROS)	und	Metalurgica Açolim	70	228,33	15.983,10
8	Pedra Cariri	m2	C G M Vidal	100	30,00	3.000,00
9	Poste de Concreto 6 mts / 150	und	C G M Vidal	20	245,00	4.900,00
10	Poste de Concreto 7 mts / 150	und	C G M Vidal	20	260,00	5.200,00
11	Poste de Concreto 8 mts / 150	und	C G M Vidal	10	285,00	2.850,00
12	Poste de Concreto 10 mts / 150	und	C G M Vidal	10	380,00	3.800,00
13	Poste de Concreto redondo 12 mts	und	C G M Vidal	10	940,00	9.400,00
14	Tijolinho Intertravado 10x20x4 comum	und	C G M Vidal	10.000	0,80	8.000,00
15	Trilho p/ forro	metro	C G M Vidal	200	9,30	1.860,00
16	Tubo Concreto 1,00 x 0,30 cm	und	C G M Vidal	10	62,99	629,90
17	Tubo Concreto 1,00 x 0,40 cm	und	C G M Vidal	100	79,00	7.900,00
18	Tubo Concreto 1,00 x 0,60 cm	und	C G M Vidal	100	143,00	14.300,00
19	Tubo Concreto 1,00 x 0,80 cm	und	C G M Vidal	100	213,00	21.300,00
20	Tubo Concreto 1,00 x 1,00 cm	und	C G M Vidal	100	272,92	27.292,00
TOTAL GERAL						148.900,00

Jaguaribe-CE, 23 de Maio de 2016.


José Diógenes Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR


Plínio Marcus Nunes Fernandes
COSTA E FERNANDES LTDA EPP
LICITANTE

ANEXO 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.04.01/2016

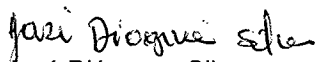
Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 29.04.01/2016**, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Presencial nº 29.04.01/2016**.

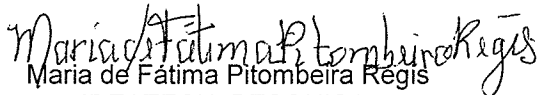
EMPRESA : IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO : Rua Vital Alves de Freitas, 4900, Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE.
CNPJ Nº : 08.645.101/0001-21

LOTE 02 - MAT. SINALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Microesfera - 25kg.	kg	IDEATECH	125	8,00	1.000,00
2	Tachão bidirecional reflexivo com cola, catalizador e implantação.	Und.	IDEATECH	1500	46,48	69.720,00
3	Tinta para demarcação viária a base d' solvente, cor amarela.	Litro	IDEATECH	270	28,00	7.560,00
4	Tinta para demarcação viária a base d'solvente, cor branca.	Litro	IDEATECH	540	28,00	15.120,00
TOTAL GERAL						93.400,00

Jaguaribe-CE, 23 de Maio de 2016.


José Diógenes Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR


Maria de Fátima Pitombeira Régis
IDEATECH: PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
LICITANTE